



BRASIL
PLURAL

Política de Gerenciamento de Capital

Setembro 2014

Elaboração: Risco

Aprovação: COMEX

Classificação do Documento: Público



Índice

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. RESPONSABILIDADES.....	3
3.1. Do Comitê Executivo (COMEX):.....	3
3.2. Do <i>Chief Financial Officer</i> (“CFO”):.....	4
3.3. Do <i>Chief Risk Officer</i> (“CRO”):.....	4
3.4. Da Unidade de Gerenciamento de Capital:.....	4
3.5. Da Auditoria Interna:.....	4
4. DIRETRIZES.....	5
4.1. Necessidade de capital:.....	5
4.2. Plano de Contingência de Capital:.....	5
5. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO.....	5



1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta política tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados ao processo de gerenciamento de capital em conformidade com a Resolução CMN 3.988, de 30 de junho de 2011, observando a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, a dimensão de sua exposição a riscos, as melhores práticas, normas e demais regulamentações aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta política, define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- i. Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- ii. Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita;
- iii. Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

No gerenciamento de capital a instituição adotará uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

A política abrange todas as instituições do conglomerado financeiro, conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

3. RESPONSABILIDADES

Em linha com o escopo desta política, seguem abaixo as responsabilidades detalhadas e segmentadas.

3.1. Do Comitê Executivo (COMEX):

Aprovar anualmente o Planejamento Estratégico para as instituições do conglomerado, aprovar o Plano de Capital do conglomerado e solicitar aporte de capital aos acionistas para suprir as exigibilidades da legislação vigente.

3.2. Do Chief Financial Officer (“CFO”):

Elaborar e revisar o Plano de Capital do conglomerado financeiro da Brasil Plural.

3.3. Do Chief Risk Officer (“CRO”):

Dirigir a Unidade de Gerenciamento de Capital para garantir que os processos sejam aderentes às expectativas de controle de risco dos acionistas e associados. Mensurar e reportar o nível de risco assumido pelo conglomerado ao COMEX. Desenvolver, aprimorar, testar e implementar as metodologias e modelos utilizados na qualificação e quantificação de riscos.

3.4. Da Unidade de Gerenciamento de Capital:

Em sua estrutura de gerenciamento de capital deve haver mecanismos e procedimentos para no mínimo (i) calcular as parcelas dos riscos inerentes ao conglomerado de modo que seja obtido o índice de Basiléia; (ii) identificar e avaliar riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PRE; (iii) estabelecer políticas e estratégias claramente documentadas e destinadas a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela instituição; (iv) realizar projeções com base no Plano de Capital que abrange horizonte mínimo de três anos; (v) efetuar as análises de potenciais impactos causados por eventos severos e condições extremas de mercado; (vi) relatar periodicamente ao COMEX os resultados das análises efetuadas que possam indicar a necessidade de adequação do capital do conglomerado; (vii) solicitar aos gestores a adequação do risco incorrido em suas estratégias e, por fim, (viii) participar das atualizações da Política de Gerenciamento de Capital.

3.5. Da Auditoria Interna:

Avaliar periodicamente o processo de gerenciamento de capital.

4. DIRETRIZES

A Unidade de Gerenciamento de Capital adota mecanismos em sua estrutura que possibilitam o monitoramento, identificação e avaliação dos riscos incorridos pelo conglomerado financeiro. Posteriormente, caso necessário, poderá recomendar a adoção de procedimentos para adequar o capital ao limite exigido pela legislação vigente, assim como ao Planejamento Estratégico do conglomerado.

4.1. Necessidade de capital:

A Unidade de Gerenciamento de Capital realiza tempestivamente simulações de eventos severos e condições extremas de mercado para mensurar o impacto no capital do conglomerado financeiro da Brasil Plural. As simulações consideram os efeitos específicos de cada fator de risco, suas correlações e os horizontes de tempo requeridos. Esta análise permite identificar a necessidade de readequação do risco assumido pelo conglomerado financeiro, assim como fontes adicionais para suprir as exigibilidades de capital.

4.2. Plano de Contingência de Capital:

O conglomerado financeiro Brasil Plural poderá contar a qualquer tempo, em caso de necessidade, com aportes de capital por parte dos acionistas controladores. Entretanto, dependendo das condições de mercado, poderão ser avaliadas outras medidas de contingências voltadas a manutenção de capital em nível adequado. A decisão de acionamento do Plano de Contingência de Capital é do COMEX.

5. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Esta política será revisada e aprovada no mínimo anualmente pelo COMEX com o objetivo de manter a sua compatibilidade com o Planejamento Estratégico do conglomerado e com as condições de mercado.



www.brasilplural.com

Rua Surubim, 373
1º andar Vila Olímpia
CEP 04571-050
Tel: 55 11 3206 8000
São Paulo SP

Rua Lauro Müller, 116
33º andar Botafogo
CEP 22290-160
Tel: 55 21 3923 3000
Rio de Janeiro RJ

545 Madison Avenue
8th Floor
10022
Tel: 1 212 897 3737
New York NY